

## **Resolução Nº 018/2021-CMEM**

Altera a Resolução Municipal Nº 012/2017, que fixa as normas para a Educação Infantil no Município de Maranguape. Os artigos alterados são: Artigo 9º - Parágrafos 1º e 2º; e artigos 15º, parágrafo 1º - alínea a.

O Conselho de Educação de Maranguape, através da aprovação do pleno, resolve alterar os artigos 9º em seus parágrafos 1º e 2º, e artigos 15º em seu parágrafo 1º - alínea a –quadro de enturmação.

Assim sendo, a redação, a partir da homologação desta resolução será:

### **Artigo 9º**

§ 1º Após seleção será apresentado relação nominal, para que o gestor municipal, dentre aquelas com maior pontuação, seja nomeado para uma gestão, de 03 (três) anos, permitindo uma recondução de acordo com a necessidade do município.

§ 2º A entrevista poderá ser realizada por uma comissão designada pelo Secretário de Educação do Município, tendo entre seus membros representantes do Conselho Municipal de Educação ou sob a exclusiva responsabilidade técnica e operacional de entidade contratada para este fim.

### **Artigo 15º**

§ 1ª – A composição das turmas deverá respeitar a capacidade máxima para cada ambiente e profissional:

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>	<b>PROFESSOR(A) - APOIO</b>
a) Instituição Creche: - Berçário: de 6 meses até 1(um) ano e 11(onze) meses.	10 (dez)	
- Infantil II – 2 (dois) anos	15 (quinze)	
- Infantil III – 3 (três) anos	20 (vinte)	01 (um(a)) professor(a)
b) Pré-escola: - Infantil IV e V 04 (quatro) a 05 (cinco) anos; 06 (seis) anos a completar após 31 de março.	25 (vinte e cinco)	01 (um) apoio

**Art. 25** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Homologada em 20 de Julho de 2021

---

Antonio Edson Martins de Oliveira  
Presidente do CMEM

---

Raimundo Soares Ramos Júnior  
Secretário de Educação de Maranguape